



PREFEITURA DE ALEGRETE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

DECRETO Nº. 077, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera os art. 1º, 2º e revoga o art. 3º do Decreto nº 839/2023 que “Dá nova definição e regulamentação à premiação através do Termo de Adesão ao uso da plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e Revoga o Decreto 487/2024.”.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de sua atribuição, que lhe confere o Art. 101, IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Solicitação da Secretaria de Finanças e Orçamento, mediante o Memorando 1doc nº 3.446/2026.

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os arts. 1º, 2º e revoga o art. 3º do Decreto nº 839 de 06 de dezembro de 2023 que “Dá nova definição e regulamentação à premiação através do Termo de Adesão ao uso da plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e Revoga o Decreto 705/2023.” e o Decreto 487/2024, o qual passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica estabelecida a adesão do município de Alegrete à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano: a partir de Março de 2026, e nos meses e anos subsequentes sem prazo para término, o total de R\$ 2.000,00, distribuídos conforme planilha abaixo:

Data do Sorteio	Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
MENSAL	A PARTIR DE MARÇO DE 2026, CONFORME PLATAFORMA NFG	EM DINHEIRO	R\$ 1.000,00 R\$ 250,00 R\$ 250,00 R\$ 100,00 R\$ 100,00 R\$ 100,00 R\$ 100,00

Art. 2º As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
-------------	------------------	-------------------	--------	----------

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar – Rua Major João Cezimbra Jacques, 200

Site: www.alegrete.rs.gov.br E-mail: legisalegrete@hotmail.com





PREFEITURA DE ALEGRETE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

<i>JOSÉ LUIZ CÁURIO DE SOUZA</i>	<i>Titular</i>	<i>Secretaria de Finanças e Orçamento</i>	<i>expedientefinancas@gmail. com</i>	<i>55 3120-1034</i>
<i>JOSÉ MÁRCIO MOMBACH RAMOS</i>	<i>Adjunto</i>	<i>Secretaria de Finanças e Orçamento</i>	<i>expedientefinancas@gmail. com</i>	<i>55 3120-1034</i>

§2º A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.”.

Art. 2º Ficam revogados o art. 3º do Decreto nº 839, de 06 de dezembro de 2023 que “Dá nova definição e regulamentação à premiação através do Termo de Adesão ao uso da plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e Revoga o Decreto 705/2023.” bem como o Decreto 487/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 27 de fevereiro de 2026.

Jesse Trindade dos Santos
Prefeito de Alegrete

Registre-se e Publique-se:

Sérgio Pinto Prates
Secretário de Administração.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar – Rua Major João Cezimbra Jacques, 200

Site: www.alegrete.rs.gov.br E-mail: legisalegrete@hotmail.com